



PORTARIA Nº 492/2014

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

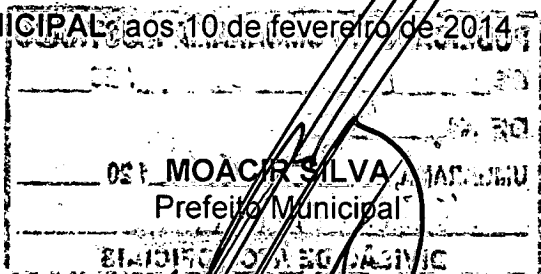
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal **ELZA DA SILVA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.497.843-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 446.934.431-15, ocupante do cargo de carreira de Gari, admitida em 01:08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2012 passando da referência 10 para referência 11, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2012

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2014.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 423/2014

de 15 de Janeiro de 2014, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umuarama, no Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, criada pelo Decreto Municipal nº 1.201/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, criada pelo Decreto Municipal nº 1.201/2014, e

RESOLVE

Art. 1º - A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, criada pelo Decreto Municipal nº 1.201/2014, terá como finalidade a elaboração e a implementação das políticas públicas de planejamento e desenvolvimento urbano, bem como a assessoria técnica ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será composta por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, do Poder Judiciário e da sociedade civil.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 de Janeiro de 2014
DE Nº 9.999
UMUARAMA, 15 de Janeiro de 2014
Ass. [Assinatura]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS